



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AV. CANÂA - Centro - 102 CEP 65978-000

CNPJ 01.577.844/0001-62

Tomada de preços nº 010/2020

Requerente: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Assunto: Construção de uma praça de eventos.

PARECER CONTROLE INTERNO

Ao senhor presidente da Comissão permanente de Licitação.

Tratam os presentes autos de solicitação de licitação que visa à **contratação de empresa para construção de uma praça de eventos no município de São Pedro dos Crentes - MA.**

Em análise aos autos, contempla-se a existência dos seguintes procedimentos, acompanhados da documentação pertinente: autuação do processo, o ofício de solicitação de nº 013/2020, encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura ao Prefeito Municipal, solicitando a abertura dos procedimentos para a contratação, o projeto básico, o encaminhamento do memorando nº 044/2020 pelo Pregoeiro ao Setor de contabilidade, requisitando a dotação orçamentária, o encaminhamento da dotação orçamentária pelo Setor de contabilidade através do memorando nº 089/2020 DC, o despacho de autorização do Prefeito Municipal, a portaria de nomeação da CPL, as minutas do edital e do contrato encaminhadas no dia 24 de junho à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer, o parecer jurídico opinando pela legalidade do certame, mais adiante contempla-se as publicações no Diário Oficial e no Jornal Pequeno, com a informação de que o certame ocorrerá na data de 24 de julho de 2020, às 14:00 hs.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AV. CANÂA - Centro - 102 CEP 65978-000

CNPJ 01.577.844/0001-62

Pelo departamento de contabilidade e execução orçamentária restou consignada a dotação orçamentária suficiente para suportar o processo licitatório.

No caso em tela, o processo licitatório transcorreu em estreita observância às disposições legais que disciplinam a matéria.

Com efeito, a Administração pública, através da comissão permanente de licitação do município de São Pedro dos Crentes/MA, atendeu ao que dispõe o artigo 22, II, § 2º da Lei nº 8.666/93, realizando o processo licitatório sob a modalidade "Tomada de Preços", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", bem como, ao que dispõe o artigo 21, § 2º, inciso III, obedecendo ao prazo legal - 15 dias - para realização do evento licitatório.

Na data designada, compareceram as empresas: **CONSTRUTORA BRITO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ N° 17.831.102/0001-51; G F OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 07.171.180/0001-13 e CONSTRUTORA COELHO TEIXEIRA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ N° 10.602.975/0001-43**, com as documentações e propostas comerciais para participarem do presente processo licitatório.

Superada a fase de verificação documental e, após abertos os envelopes contendo as propostas de preços, foi verificado como melhor proposta a ofertada pela empresa **CONSTRUTORA BRITO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ N° 17.831.102/0001-51**, no valor de R\$ 54.275,16 (cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos).

A empresa **CONSTRUTORA COELHO TEIXEIRA LTDA - EPP**, manifestou interesse na propositura de recurso contra a decisão da CPL que aceitou a proposta da empresa acima mencionada. Ato contínuo o Presidente da CPL suspendeu o certame até que fosse concluída a fase recursal.

De fato, a empresa **CONSTRUTORA COELHO TEIXEIRA LTDA - EPP**, apresentou seu recurso, sendo que o mesmo foi



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AV. CANÂA - Centro - 102 CEP 65978-000

CNPJ 01.577.844/0001-62

protocolado no dia 12/08/2020. Impugnado o recurso tanto pela empresa que apresentou a melhor proposta **CONSTRUTORA BRITO EIRELI - ME**, como pela empresa classificada em segundo lugar **G F OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**.

Compulsando os autos, esta Controladoria Geral do Município não encontrou óbice na aceitação da proposta ofertada pela empresa classificada em primeiro lugar, o inconformismo por parte de licitantes não satisfeitos é legal e, foi dado oportunidade para que a empresa insatisfeita apresentasse seu recurso.

Importante observar que o Presidente da CPL teve o cuidado de solicitar parecer tanto da Procuradoria Jurídica, como do engenheiro da obra, obtendo pareceres favoráveis à manutenção da proposta da Empresa **CONSTRUTORA BRITO EIRELI - ME**.

Esta Controladoria Geral do Município por sua vez, acata os pareceres da Procuradoria Geral do Município e do engenheiro da obra, bem como opina pela manutenção da decisão da Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista que a referida decisão foi bem fundamentada e encontra amparo, tanto na legislação que rege a matéria, como em inúmeros julgados juntados em sua decisão.

Assim, opina pela aceitação da proposta apresentada pela Empresa **CONSTRUTORA BRITO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ N° 17.831.102/0001-51**, no valor global de 54.275,16 (cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos), tendo em vista que sua proposta foi mais vantajosa para o Município e por se adequar às exigências do instrumento convocatório, conforme demonstrado na Ata de realização do certame.

Desta forma conclui-se que o certame licitatório foi realizado de forma regular e legal, obedecidas que foram, **in totum** as disposições jurídicas que disciplinam a matéria podendo ser adjudicada e Homologada pela autoridade competente, uma vez que já foi superada a fase recursal.



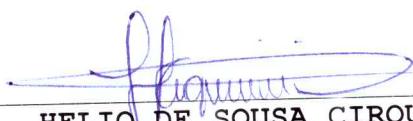
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AV. CANÂA - Centro - 102 CEP 65978-000

CNPJ 01.577.844/0001-62

É o parecer, s.m.j.

São Pedro dos Crentes/MA, 25 de agosto de 2020.



HELIO DE SOUSA CIRQUEIRA
CPF: 631.179.593-00
Controlador Geral do Município